



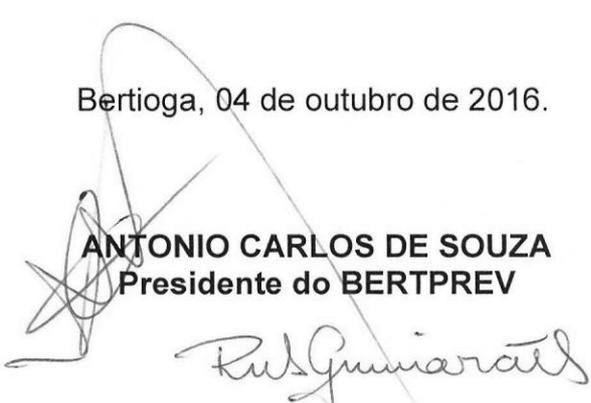
**PORTARIA Nº 32/16 - BERTPREV**

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, Presidente do **BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 162/16 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao sr. **ROBERTO FRANCO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro funcional 515, Oficial de Administração, nível 07i IV, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio) e artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 04 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Presidente do BERTPREV

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária